

Lei nº 867/2013

Altera o Art. 3º da Lei Municipal Nº 561/2006 que foi alterada pela Lei Municipal nº 582/2007, 698/2010 e 861/2013, onde cria cargos na área de saúde e autoriza a contratação por tempo determinado de pessoal a serem lotados na MATERNIDADE E NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – S.P.A no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006 de 05 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com o valor reajustado referente ao vencimento dos Médicos Obstetra, Médicos Neonatologista, Técnico em Radiologia, Médicos Clínico Geral, Médico Pediatra bem como com a criação do cargo de Coordenador de Enfermagem para compor o quadro de servidores da MATERNIDADE E DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima, nos termos do anexo único deste projeto.

Art. 2º. Os Profissionais Médicos Obstetras e Neonatologistas farão jus ao adicional de 500,00 (Quinhentos reais) acrescido a remuneração mensal, uma vez atingida a produtividade média da

Maternidade, aferida por meio de Relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º - Os profissionais médicos evolucionistas, diaristas, de segunda a sexta-feira, perceberão o adicional de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), mensalmente, devidamente comprovada as atividades por meio de Relatório enviado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 4º. Os profissionais médicos evolucionistas, de finais de semana, perceberão o adicional de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), mensalmente, devidamente comprovada as atividades por meio de Relatório enviado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 5º. Os profissionais médicos que exerçam atribuições de coordenação e Direção médica na Maternidade e no Serviço de Pronto Atendimento do Município farão jus a um adicional mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com funções a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e regulamentadas por meio de Decreto se assim se tornar necessário.

Art. 6º. Os profissionais médicos que exerçam atribuições de auditoria das contas médicas, procedendo a autorização para liberação de pagamentos de AIHS e APACS farão jus a um adicional mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), condicionada a percepção do adicional ao envio pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente.

Art.7º. É parte integrante deste Projeto de Lei o Anexo Único.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas nas Leis Municipais nº 561/2006, 582/2007 e 698/2010.

Abreu e Lima, 04 de Abril de 2013.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

ANEXO ÚNICO DA DE LEI Nº 867/2013

Art. 1º. O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Ficam criados a partir da vigência desta Lei, 215 (duzentos e quinze) cargos temporários que receberão as seguintes especificações: símbolos funcionais, quantitativos, carga horária por cargo e remuneração respectivos, distribuídos da seguinte forma:

MATERNIDADE:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	REMUNERAÇÃO MENSAL	C/H
MÉDICO OBSTETRA GU-T001	28	R\$ 5.500,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO NEONATOLOGISTA GU-T002	14	R\$ 5.500,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA GU-T003	14	R\$ 6.000,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

				SEMANAIS
ENFERMEIRO GU-T011	09	R\$ 920,00		PLANTÃO 12X60 HORAS
FARMACÊUTICO GU-T081	01	R\$ 1.100,00		DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL GM-T081	01	R\$ 1.300,00		DIARISTA 40 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA GU-T082	01	R\$ 1.300,00		DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GU-T011	56	R\$ 645,00		PLANTÃO 24 HORAS SEMAMAIS
AUXILIAR DE FARMÁCIA GM-T081	02	R\$ 622,00		PLANTÃO 12X36
ENFERMEIRO GM-T011	01	R\$ 920,00		DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
CHEFE DE LAVANDERIA	01	R\$ 900,00		PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	R\$ 1.500,00		PLANTÃO 12X60
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	01	R\$ 3.200,00		40 HORAS SEMANAIS